



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quarta-feira, 02 de março de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço	3
Homologação / Adjudicação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 02 de março de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 21, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao membro do Conselho Tutelar, Sr.ª Elaine Cristina Mantelato do Carmo, portadora do RG nº29.391.560-X, totalizando 30 (trinta) dias referentes ao período 2021 a 2022, com período de gozo de 23/02/2022 à 24/03/2022.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 22, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia e da Posse ao Membro do Conselho Tutelar de Magda.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1. Nomear e empossar, o membro abaixo relacionado eleito como quarto suplente do conselho tutelar, em substituição ao membro em férias, de acordo com a Portaria N.º 22, de 23 de Fevereiro de 2022, no período de 23 de Fevereiro de 2022 até data de 24 de Março de 2022, conforme descrito abaixo:

MEMBRO:

4º Suplente -Elias Barbosa Ribeiro , RG nº. 11.082.164

2. O Membro nomeado e empossado terá mandato excepcionalmente, de 23/02/2022 até 24/03/2022, e receberá uma gratificação mensal fixada pela Lei Municipal nº. 441, de 13 de setembro de 1999, alterada pelas Leis Municipais nº. 462, de 29 de Junho de 2000 e N.º 1.007, de 27 de fevereiro de 2013 e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o tempo dedicado à função e as peculiaridades locais.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Magda, 23 de Fevereiro de 2.022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 23, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Dispõe sobre a criação de Grupo

de Trabalho para implementação municipal do Programa de Integridade Pública Municipal, e nomeação de seus membros.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho para implementação municipal do **Programa Integridade Pública Municipal**.

Art. 2º. Nomear os membros do Grupo de Trabalho da Implementação do Programa:

- Alexandre Paiva Batello, que será seu coordenador;
- Orlando Gitti Júnior;
- Adriana Fernandes Perina;
- Kelly Regina Mendes Leoncini.

Art. 3º. Atribuir aos integrantes do Grupo de Trabalho as funções de coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas ao Plano de Ação de implementação do **Programa Integridade Pública Municipal** e atividades correlatas.

Art. 4º. As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA (SP), 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 02 de março de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 3 de 13

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE NOSTERMOS DO EDITAL

Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021, reuniram-se na Prefeitura do Município de Magda, tendo como Pregoeira Oficial a senhora Kelly Regina Mendes Leoncini, designada doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2021, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de Magda, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de alimentação em pó e fluida para terapia nutricional, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	2684	RIOMEDICA RIO PRETO LTDA ME CNPJ: 04.244.405/0001-26 RUA VOLUNTÁRIOS DE SÃO PAULO, 3245 - CENTRO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15015-300 Telefone: 1732358002				
3	003.001.009	DIETA PADRÃO ORAL OU ENTERAL PARA ADULTOS Marca: GR. ABBOTT Total do Proponente	GR.	120000	0,10	12.000,00 12.000,00
	3882	SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA CNPJ: 59.225.268/0001-74 AVENIDA DOUTOR JANIO QUADROS, 200 - DISTRITO INDUSTRIAL ULISSES GUIMARÃES, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15092-602 Telefone: 1721393090				
4	003.001.023	FORMULA INFANTIL ANTIRREFLUXO (AR) Marca: NESTLE	GR.	24000	0,037	888,00
5	003.001.006	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES Marca: NESTLE	GR.	96000	0,036	3.456,00
6	003.001.008	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES Marca: NESTLE	GR.	48000	0,035	1.680,00
10	003.001.020	FORMULA INFANTIL HIPOALERGICO (HA) Marca: NESTLE	GR.	24000	0,08	1.920,00
11	003.001.033	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA Marca: NESTLE	GR.	24000	0,065	1.560,00
12	003.001.007	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO PRÉ-TERMO Marca: NESTLE Total do Proponente	GR.	12000	0,076	912,00 10.416,00
	7647	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.612.312/0004-97 R. JUDITE MELO DOS SANTOS, 131 - DISTR INDUSTRIAL - SC, CEP: 88104-765				
1	003.001.010	DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA ISOLADA P/	GR.	80000	0,053	4.240,00

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 02 de março de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 4 de 13



MUNICÍPIO DE
MAGDA

2	003.001.028	ADULTOS Marca: NUTRI ENTERAL SOYA - NUTRIMED DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA P/ CONTROLE DO ÍNDICE GLICÊMICO P/ ADULTOS Marca: DIANUTRI - NUTRIMED	GR.	48000	0,09	4.320,00
7	003.001.003	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR EM PÓ, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES Marca: NEOCATE LCP - SUPPORT	GR.	16000	0,48	7.680,00
8	003.001.004	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLIZADA Marca: PREGOMIN PEPTI - DANONE	GR.	24000	0,28	6.720,00
9	003.001.014	FORMULA INFANTIL EM PO SEM LACTOSE Marca: APTAMIL GR. SL PROEXPERT - DANONE	GR.	16000	0,063	1.008,00
13	003.001.012	FÓRMULA PEDIÁTRICA, DE USO ORAL E ENTERAL PARA CRIANÇA DE 3 A 10 ANOS Marca: FORTINI - DANONE	GR.	160000	0,115	18.400,00
		Total do Proponente				42.368,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 02 de março de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 5 de 13



MUNICÍPIO DE
MAGDA

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços e o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços nº 04/2021.

3.3 – Para cada material de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 04/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços nº 04/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 04/2021.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 02 de março de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 6 de 13



MUNICÍPIO DE
MAGDA

4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura da Ata de Registro;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze)** dias úteis do mês subsequente aos fornecimentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada e liquidada.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **10 (dez)** dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – LOCAL DE ENTREGA: As fórmulas de alimentação especial, terapia nutricional, deverão ser entregues na UBS de Magda, acompanhadas da nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 02 de março de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 7 de 13



MUNICÍPIO DE
MAGDA

procederá o seu aceite.

As fórmulas de alimentação especial, terapia nutricional entregues em desacordo com o solicitado deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

O contrato terá vigência a partir da sua assinatura e se encerrará em 12 meses.

7.2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Por ocasião da entrega das fórmulas de alimentação especial, terapia nutricional, a Contratada deverá fornecê-las em embalagem apropriada. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 02 de março de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 8 de 13



MUNICÍPIO DE
MAGDA

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito derescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) Não manter a proposta após a homologação;

f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 02 de março de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 9 de 13



MUNICÍPIO DE
MAGDA

h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) Fraudar a execução do contrato;

j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 02 de março de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 10 de 13



MUNICÍPIO DE
MAGDA

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 02 de março de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 11 de 13



MUNICÍPIO DE
MAGDA

d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador do Município de Magda (SP) e serão fiscalizadas pelo Senhor Ivan José Peria, Diretor Supervisor Municipal de Saúde, CPF: 217.440.818-08.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Magda, 18 de fevereiro de 2021.

Município de Magda
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 02 de março de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 12 de 13



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Riomedica Rio Preto LTDA ME

CNPJ 04.244.405/0001-26

Ingrid Cristina Massi Vilela

RG nº 28.639.118-1 SSP (SP) e CPF nº 289.959.568-79

Soquimica Laboratorios LTDA

CNPJ 59.225.268/0001-74

Ellen Karina Massi Vilela

RG nº 21.540.623-0 SSP (SP) e CPF nº 152.539.688-90

Nutriport Comercial LTDA

CNPJ 03.612.312/0004-97

Alexandre Tabuenca da Silva

RG nº 7.650.059 SSP (SP) e CPF nº 043.068.978-00

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 02 de março de 2022

Ano V | Edição nº 745

Página 13 de 13

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2022

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em face do julgamento do Pregoeiro, que acolho objeto do PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022, que dispõe sobre a contratação de empresa para fornecimento de serviços profissionais de 01 cozeiro, 02 atendentes, 04 serviços gerais, 02 técnicos de enfermagem, 04 motoristas e 01 enfermeiro para o Município de Magda (SP).

RODRIGUES PRADO & MOREIRADA SILVA LTDA CNPJ N. 29.224.002/0001-46 Endereço: Rua Idíneo Domingues, 272, Jardim Bela Vista, Monções - SP (SP), CEP: 15.275-000, no valor de **R\$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais)**.

Autorizo que se processe a despesa no valor acima descrito, bem como a emissão de **empenho global**.

Magda (SP), 25 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022.

(Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE) - EXERCÍCIO 2022.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente certame, para todos os efeitos previsto sem lei, às empresas vencedoras:

APJ: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ E OUTROS, CNPJ 17.710.517/0001-77, Endereço: Estrada Municipal Brejo Alegre a Birigui s/n KM 10 Sítio Dois Irmãos - Município de Brejo Alegre (SP) - DAP SDW17710517000109092111121, Itens: 1, 3, 5, 6, 7, 9, 11, 15, 16, 17, 19 e 20, **no valor total de R\$ 41.334,50 (quarenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA, CPF: 202.699.888-40, Endereço: Avenida Camilo Figueiredo, 430, Bairro Centro - Município de Macaúbal (SP) - DAP: SDW0202699888402102220158, Item 22, **no valor de R\$ 12.474,00 (doze mil quatrocentos e setenta e quatro reais)**.

CODAFAP - COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS, CNPJ:

19.931.0009/0001-29, DAP: SDW1963100900012210200904, Endereço: Avenida Professor Das dores M C Del Grossi, 413, Vila Regina, Município de Fernandópolis (SP), ITENS: 02, 04, 08, 10, 12, 13, 18 e 21, no valor de R\$ 6.970,90 (seis mil novecentos e setenta reais e noventa centavos).

Autorizo a que se processe a despesa e que se providenciem os contratos, e a anulação da reserva de dotação respectiva.

Magda/SP, 28 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal